



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 40/71

SÚMULA : DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CRÉ-
DITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 2.053,78, DESTINADO AO PAGAMEN-
TO DA DÍVIDA CONTRAÍDA PELA AD-
MINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTERIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIN-
TE LEI

ART. 1º)- FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO FINAN-
CEIRO, O CRÉDITO ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.053,78 (DOIS
MIL, CINCOENTA E TRÊS CRUZEIROS E SETENTA E OITO CENTAVOS) ,
DESTINADO AO PAGAMENTO DA FIRMA JOSÉ LYRA E FILHOS, ESTABELE-
CIDA À AVENIDA MATTOS LEÃO, S/N, NESTA CIDADE, PELO FORNECI-
MENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA OS VEÍCULOS DESTA
MUNICIPALIDADE, DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DO SENHOR JOSÉ LOPES
DA SILVA, NO ANO DE 1.970.

ART. 2º)- PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES
DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZA-
DO A CANCELAR IGUAL IMPORTÂNCIA NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEI-
TURA, DA VERBA 4.1.1.0.9.1 - SERVIÇOS URBANOS - SETOR DE ÁGUA
E ESGÔTO, CUJOS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO IMPÔSTO DE CIRCULA-
ÇÃO DE MERCADORIAS.

ART. 3º)- A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1.971



[Handwritten signature]
SANTO JOSÉ LYRA
PREFEITO MUNICIPAL